ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026			
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS-SERGIPE			
SETOR	Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/ Secretaria Municipal de Obras		
TIPO	Menor Preço Global		
MODO DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço unitário		
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133/2021, Lei 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº. 01/2021, que versa sobre o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido destinado às ME e EPP sediadas no Município de Barra dos Coqueiros/SE, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ORNAMENTOS LUMINOSOS NATALINOS, COM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA TEMPORÁRIA E SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR PORTE DE PEÇA, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, NO ÂMBITO DO PROJETO NATAL ILUMINADO.		
PARTICIPAÇÃO:	Ampla		
VALOR ESTIMADO	R$ 2.228.684,98 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)		
MODO	Aberto		
		DIA	**HORÁRIO**
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS		**03/12/2026**	**08 h:30 min**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS		**03/12/2026**	**08 h:30 min**
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.			
INFORMAÇÕES: Departamento de Pregões e Licitações -Endereço: Avenida Moisés Gomes Pereira, nº. 16, Centro, Barra dos Coqueiros, Sergipe. -Horário de Expediente: 7h às 13h - E-mail: pregao@barradoscoqueiros.se.gov.br - Portal da Transparência em : https://www.barradoscoqueiros.se.gov.br/site/paginadinamica/processos-de-licitaes-e-contrataes-diretas			
- Local de disponibilização do Edital e realização do certame: www.licitanet.com.br			

EDITAL

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ORNAMENTOS LUMINOSOS NATALINOS, COM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA TEMPORÁRIA E SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR PORTE DE PEÇA, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, NO ÂMBITO DO PROJETO NATAL ILUMINADO.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 Vide Preâmbulo.

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.4.1. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no item 8 do PROJETO BÁSICO, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao

objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (PROJETO BÁSICO);

4.3 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (PROJETO BÁSICO);

4.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

4.5 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Barra dos Coqueiros, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Barra dos Coqueiros, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.6 **Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.7.1 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.2 Empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, durante o período de vigência da sanção;

4.7.3 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.4 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros – SE;

4.7.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 **A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4.9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

4.9.1. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a comprovação do recolhimento da garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, devendo ser apresentada no momento do envio da proposta, dentro do prazo limite estabelecido neste Edital.

4.9.2. A garantia de proposta poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério do licitante.

4.9.3. Quando prestada em dinheiro, a garantia deverá ser recolhida mediante depósito ou transferência para conta bancária específica indicada oficialmente pela Administração, com apresentação do respectivo comprovante no sistema eletrônico Licitanet, juntamente com a proposta.

4.9.4. O valor da garantia de proposta não poderá ultrapassar 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

4.9.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme o art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.6. Implicará a execução da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo

QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (QUANDO CABÍVEL, CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (PROJETO BÁSICO), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.7.1 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado

somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

6.1.2 Fabricante (quando cabível);

6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do PROJETO BÁSICO: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus

anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.5 O juízo do pregoeiro acerca da aceitabilidade da proposta é feito após a etapa competitiva do certame (fase de lances), podendo o licitante ser convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta antes de eventual desclassificação. Apenas em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando presunção de inexequibilidade, admite-se a exclusão de lance durante a etapa competitiva do pregão.

7.6 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.7 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor será de **R$ 100,00.**

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública

encerrar-se-á automaticamente;

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – PROJETO BÁSICO. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, com presunção absoluta de inexequibilidade. o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.22 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;

7.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na

manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.26 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.26.3 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.4 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.7 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 A critério do Pregoeiro, poderá vir a serem solicitadas amostras dos materiais cotados, visando dirimir dúvidas a respeito dos mesmos, realizando análise de atendimento a todas os requisitos do PROJETO BÁSICO.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante

aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem

assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 **OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, QUANDO SOLICITADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO RELACIONADA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO;**

9.2.1. **Ato Constitutivo;**

9.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor[1], devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

9.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.2. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os

[1] NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

9.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.2.8. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.9. **DECLARAÇÕES:**

9.2.9.1 As declarações deverão ser assinaladas em campo próprio do Sistema Licitanet.

9.2.9.2 A falsidade das declarações de que trata o item 9.2.9.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.2.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.2.1.1. Qualificação técnico-profissional: indicação de profissional de nível superior habilitado em engenharia elétrica ou eletrotécnica, com registro ativo no CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) por atividade compatível com o objeto, assim entendida a execução de instalações elétricas de baixa tensão em conformidade com a ABNT NBR 5410, de instalações elétricas temporárias de eventos ou de iluminação decorativa ou cênica em espaços públicos.

9.2.1.2. Vínculo do responsável técnico: na fase de habilitação, basta declaração formal de disponibilidade do profissional indicado; a comprovação do vínculo será exigida da licitante vencedora quando da assinatura do contrato derivado, admitidos o vínculo empregatício, o contrato de prestação de serviços, a condição de sócio ou diretor ou outro instrumento idôneo. O profissional indicado participará efetivamente da execução, admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da fiscalização.

9.2.1.3. Qualificação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s), quando cabível, de Certidão de Acervo Técnico ou de Certidão de Acervo Operacional emitida pelo CREA na forma da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, ou de certidão equivalente, comprovando a execução satisfatória, compatível em características, complexidade e porte com o objeto, de serviços relacionados às seguintes vertentes:

Nº	VERTENTE DE COMPATIBILIDADE TÉCNICA
V-01	Instalação de sistemas de iluminação decorativa, cênica ou temática em tecnologia LED.
V-02	Montagem de estruturas metálicas temporárias e elementos cenográficos iluminados.
V-03	Execução de instalações elétricas provisórias destinadas a eventos, ambientações urbanas ou projetos de iluminação temática.
V-04	Implantação, operação e manutenção de sistemas luminotécnicos temporários em espaços públicos.

9.2.1.4. A comprovação das vertentes é qualitativa, sem quantitativos mínimos, aferida pela compatibilidade de características, complexidade e porte entre o acervo apresentado e o objeto, opção que amplia a competitividade no mercado regional e se ampara no poder de diligência da Administração para verificação da efetiva pertinência do acervo.

9.2.1.5. Regras dos atestados:

a) admite-se o somatório de atestados distintos para a demonstração conjunta das vertentes;

b) somente serão aceitos atestados relativos a contratos concluídos ou com parcelas significativas efetivamente executadas, vedadas declarações de intenção, cartas de compromisso ou documentos sem evidência de execução;

c) não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante, por empresas integrantes de seu grupo econômico ou por seus sócios e controladores; e

d) a Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade, a vinculação e a efetiva pertinência do acervo em relação ao objeto.

9.2.1.6. A licitante deverá comprovar registro ativo no CREA, com atribuição compatível com o objeto, mediante certidão de registro e quitação.

9.2.1.7. A visita técnica será facultativa, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local e da execução do objeto, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.11. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.2.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.2.11.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, observada a regra do § 6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 para empresas

constituídas há menos de 2 (dois) anos, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, demonstrando os seguintes indicadores contábeis:

Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Total (IET), igual ou inferior a 0,50 aplicando a seguinte equação:

$$IET = \frac{ET}{AT}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não-Circulante
ET = Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante;
AT = Ativo Total;

9.2.12. **a.1)** O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da Declaração acerca do regime de tributação a que a Licitante está enquadrada (lucro real, lucro presumido ou simples nacional. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

9.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas**,** fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.11. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta,

marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.2.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.2.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.2.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.2.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11. DOS RECURSOS:

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.8. De acordo com o art. 165 da Lei 14.133/2021

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.2. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.4. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.6. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO

14.2. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, de acordo com o trâmite processual;

14.3. Prazo de Vigência do Contrato: nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

14.4. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a efetiva prestação do serviço licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, mediante depósito bancário em nome da proponente;

14.5. Da Entrega dos Itens: O Item deverá ser entregue conforme PROJETO BÁSICO;

14.6. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.7. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Departamento de Licitação,

situada na Avenida Moisés Gomes Pereira, Nº 16. Centro. CEP: 49.140-000. Barra dos Coqueiros/SE, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico através de assinatura digital, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ;

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.2. O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Lei Federal 14.133/2021

16. DA ENTREGA DO ITEM

16.2. O serviço deverá ser prestado no prazo determinado no Projeto Básico após a Assinatura do Contrato / e Ordem de Serviço.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.2. **DA CONTRATADA:**

17.1.1 De acordo com as regras estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I deste Edital)

17.3. **DA CONTRATANTE:**

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 De acordo com as regras estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I deste Edital)

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.2. **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Barra dos Coqueiros, pelo prazo de até **3 (três) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas nos termos do artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, e item 10 do PROJETO BÁSICO.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

19.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ação:	
Órgão:	
Unidade:	
Função:	
SubFunção:	
Programa:	
Natureza da Despesa:	
Sub Elemento:	
Fonte:	

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros;

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, http://www. https://www.barradoscoqueiros.se.gov.br/site/licitacoes, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Moisés Gomes Pereira, Nº 16. Centro. CEP: 49.140-000. Barra dos Coqueiros/SE, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas,

civis e penais cabíveis;

21.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 1°, do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21;

21.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.18. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: https://www.barradoscoqueiros.se.gov.br/site/licitacoes;

21.19. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.20. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Barra dos Coqueiros revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.21. Para atender a seus interesses, o Município de Barra dos Coqueiros poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no 125, da Lei 14.133/21

21.22. O Município de Barra dos Coqueiros poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.23. Em caso de dúvida quanto as regras estabelecidas no edital, ver os dispostos no PROJETO BÁSICO e na Lei 14.133/21;

21.24. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros - SE;

21.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.23.1 ANEXO I – Projeto Básico

21.23.2ANEXO II - Minuta contrato

Barra dos Coqueiros, 16 de novembro de 2026.

DOUGLAS SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal

Rubrica Técnica

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

(ARQUIVO ANEXO)

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº. XX/2026/PMBC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026/PMBC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E A EMPRESA XXXX, PARA A LOCAÇÃO DE ORNAMENTOS LUMINOSOS NATALINOS, INFRAESTRUTURA ELÉTRICA TEMPORÁRIA E SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.863/0001-90, com sede na Avenida Moisés Gomes Pereira, nº 16, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, neste ato representado por XXXX, na qualidade de XXXX, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede em XXXX, neste ato representada por XXXX, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº XXXX/2026, o Processo Administrativo nº XXXX/2026 e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a locação de ornamentos luminosos natalinos, com serviços de infraestrutura elétrica temporária e serviços de mobilização e desmobilização por porte de peça, destinados à ornamentação e iluminação natalina dos espaços públicos do Município de Barra dos Coqueiros/SE, no âmbito do projeto Natal Iluminado, conforme especificações, condições, quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. O objeto está organizado em lote único, composto por 56 (cinquenta e seis) itens de medição distribuídos em 3 (três) grupos, conforme planilha e anexos do Termo de Referência, que integram este Contrato.

1.3. A execução ocorrerá por demanda, mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Governo, observadas as quantidades, os agrupamentos, os logradouros, os prazos e os valores correspondentes aos preços contratados.

1.4. Integram o objeto, conforme aplicável a cada item, o projeto executivo de ornamentação, o fornecimento e a instalação temporária, a energização e os testes, a operação e manutenção durante a temporada, a assistência técnica, a desmontagem, a retirada e a destinação adequada dos resíduos, bem como a devolução dos espaços públicos nas condições exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº XXXX/2026, o Termo de Referência e seus anexos, a proposta final da CONTRATADA, os documentos de habilitação pertinentes, a planilha de preços e as Ordens de Serviço emitidas durante a execução.

2.2. Em caso de divergência, deverão ser observados a legislação aplicável e os documentos do procedimento, considerando-se o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, este Contrato e a proposta vencedora, sem prejuízo da interpretação que preserve o interesse público e a isonomia do certame.

2.3. A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as condições constantes dos documentos integrantes e obriga-se a executar o objeto em conformidade com eles.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global deste Contrato é de R$ XXXX (XXXX), conforme proposta vencedora e planilha de preços integrante do instrumento.

3.2. O valor efetivamente devido será apurado com base nos itens, quantidades, eventos e períodos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados os preços contratados, as regras de medição, as glosas cabíveis e as Ordens de Serviço emitidas.

3.3. No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, manutenção, desmontagem, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e demais despesas incidentes, ressalvadas apenas as hipóteses expressamente previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme indicação a ser preenchida pela unidade competente: Unidade Orçamentária: XXXX; Projeto/Atividade: XXXX; Elemento de Despesa: XXXX; Fonte de Recursos: XXXX.

4.2. A emissão de cada Ordem de Serviço ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à indicação dos recursos correspondentes, conforme as regras aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada em **10 de novembro de 2026 (10/11/2026)**, mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Governo, contendo, no mínimo, os itens e quantitativos demandados, os agrupamentos e logradouros de destino, os prazos de execução e a indicação orçamentária pertinente, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

5.2. A CONTRATADA apresentará o projeto executivo de ornamentação em até 5 (cinco) dias contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, com os elementos exigidos no Termo de Referência, submetendo-o à aprovação da fiscalização.

5.3. A mobilização, a montagem e a energização, com ativação integral das peças constantes da Ordem de Serviço, deverão ser concluídas em até 15 (quinze) dias contados da emissão da Ordem de Serviço, observados os procedimentos de segurança e aceite previstos no Termo de Referência.

5.4. A temporada de exposição compreenderá 60 (sessenta) dias de peça ativa, contados conforme o aceite da ativação do respectivo agrupamento, sem prejuízo de regras específicas do Termo de Referência e da Ordem de Serviço.

5.5. A desmobilização deverá ser concluída em até 15 (quinze) dias após o término da temporada, incluindo desmontagem, retirada de peças, equipamentos e instalações provisórias, limpeza, destinação adequada dos resíduos e recomposição das áreas eventualmente afetadas.

5.6. Os prazos de cada Ordem de Serviço deverão abranger o ciclo completo da demanda, incluindo projeto executivo, ativação, temporada, desmobilização e recebimento. Alterações de prazo somente poderão ocorrer nas hipóteses legais, mediante justificativa formal e registro no processo.

5.7. A CONTRATADA deverá dimensionar equipes, equipamentos e frentes de trabalho em número suficiente para cumprir simultaneamente os prazos dos agrupamentos abrangidos pela Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato será de XXXX (XXXX), contado de XXXX, observado o período necessário à execução das Ordens de Serviço emitidas e ao cumprimento das obrigações delas decorrentes.

6.2. A vigência contratual não se confunde com os prazos de execução de cada Ordem de Serviço. Nenhuma Ordem de Serviço poderá ser emitida sem que haja prazo de vigência suficiente para sua execução, recebimento e liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.3. A prorrogação ou alteração da vigência dependerá de justificativa, autorização da autoridade competente e formalização nos autos, observados os arts. 105 a 114 e 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicáveis à natureza da contratação.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, os prazos serão tratados na forma da Lei nº 14.133/2021, com o correspondente registro no processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada por agrupamento e por item da planilha, mediante boletins de medição atestados pela fiscalização. O pagamento ficará vinculado aos eventos executados e aceitos e aos períodos efetivamente fruídos, vedado pagamento antecipado.

7.2. As mobilizações do Grupo 3 serão medidas após a instalação, energização, realização dos testes e aceite da ativação das peças do respectivo agrupamento, formalizado por termo de aceite da fiscalização.

7.3. As desmobilizações do Grupo 3 serão medidas após a retirada das peças, equipamentos, estruturas e instalações provisórias e a regular devolução do espaço público, formalizada por

termo de recebimento da fiscalização.

7.4. As entradas provisórias de energia das Faixas 1 e 2 do Grupo 2 serão medidas por unidade após o aceite da ligação pela concessionária, estando incluído no preço o posterior desligamento.

7.5. O valor da locação dos ornamentos e materiais de efeito dos Grupos 1-A e 1-B será medido em conjunto com os eventos de mobilização e desmobilização, observada a seguinte distribuição: a) 70% (setenta por cento) do valor da locação correspondente à temporada do agrupamento, após a completa ativação das peças, realização dos testes, disponibilização para uso e emissão do termo de aceite da ativação; e b) 30% (trinta por cento) após o encerramento dos 60 (sessenta) dias de peça ativa, a desmobilização integral e a emissão do termo de recebimento e devolução do espaço público.

7.6. A distribuição prevista no item anterior constitui critério de medição vinculado a etapas objetivamente verificáveis e não representa pagamento antecipado, pois a primeira parcela somente será devida após a efetiva instalação, ativação, disponibilização e aceite das peças.

7.7. Os serviços SIE-1 e SIE-2, o circuito alimentador, o gradil e o mastro auxiliar serão apurados mensalmente durante a temporada de cada agrupamento, contada do aceite da ativação até o término dos 60 (sessenta) dias de peça ativa. O circuito alimentador provisório será quantificado uma única vez por ativação, pelo metro efetivamente lançado, conforme levantamento conjunto previsto no Termo de Referência, e pago segundo os critérios de medição nele estabelecidos.

7.8. O boletim correspondente à medição de 70% da locação e da mobilização será instruído, conforme aplicável, com termo de aceite da ativação, relatório fotográfico, ensaios de dispositivos diferenciais residuais e aterramento, registro as-built dos circuitos, memorial de fixação com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica quando exigível e relação quantitativa das peças instaladas e aceitas.

7.9. O boletim correspondente à medição dos 30% restantes da locação e da desmobilização será instruído com termo de recebimento da desmobilização, relatório fotográfico da retirada, comprovação da recomposição e devolução dos espaços públicos, relatório consolidado de disponibilidade durante a temporada, protocolos de chamados e tempos de atendimento, e demonstrativo de glosas ou descontos, quando houver.

7.10. A reposição de componentes por defeito, falha de fabricação ou desgaste ordinário integra o preço da locação e não gera medição adicional. Eventual reposição decorrente de furto ou vandalismo observará integralmente os procedimentos, a alocação de riscos e as condições de autorização estabelecidas no Termo de Referência.

7.11. A CONTRATADA apresentará nota fiscal correspondente a cada boletim de medição atestado, acompanhada das comprovações de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Havendo erro na nota fiscal ou nos documentos que instruem a cobrança, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até o saneamento, reiniciando-se após a regularização, sem prejuízo do registro formal da ocorrência.

7.13. A Administração poderá efetuar glosas proporcionais aos serviços não prestados,

indisponíveis ou executados em desconformidade, na forma do Termo de Referência. As glosas constituem ajustes de medição e não se confundem com sanções administrativas, que poderão ser aplicadas quando cabíveis, mediante processo próprio.

7.14. Nenhum pagamento será devido por serviços não executados, não comprovados ou não aceitos pela fiscalização, sem prejuízo da obrigação de sanar defeitos ou desconformidades.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O reajuste dos preços observará a periodicidade mínima de 1 (um) ano e a data-base definida no Edital e no orçamento estimado, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se o índice indicado no instrumento convocatório: XXXX.

8.2. A aplicação de reajuste dependerá de requerimento ou processamento de ofício, conforme previsto no Edital e na legislação, com demonstração do período e do cálculo aplicável.

8.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser requerido nas hipóteses legais, mediante demonstração analítica do fato superveniente, do nexo causal e do impacto efetivo sobre os encargos contratuais, observada a matriz de alocação de riscos do Termo de Referência, quando aplicável.

8.4. Não haverá revisão de preços em razão de riscos expressamente atribuídos à parte requerente ou de circunstâncias ordinárias inerentes à atividade empresarial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas no Edital e no Termo de Referência:

a) emitir as Ordens de Serviço com a identificação da demanda, dos locais, dos quantitativos, dos prazos e da dotação orçamentária pertinente;

b) designar gestor e fiscais do Contrato e acompanhar a execução, registrando ocorrências e determinando as providências necessárias à regularização de falhas;

c) analisar o projeto executivo e manifestar-se em prazo compatível com o cronograma de execução;

d) realizar os aceites, medições e atestes nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

e) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto;

f) efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas as condições contratuais e legais;

g) comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades identificadas e fixar prazo razoável para correção, quando cabível; e

h) adotar as medidas administrativas necessárias à apuração de infrações e aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência:

a) executar integralmente o objeto em conformidade com as especificações técnicas, fichas do Anexo II do Termo de Referência, proposta e Ordens de Serviço;

b) apresentar o projeto executivo nos prazos previstos e somente executar a montagem conforme projeto aprovado pela fiscalização;

c) concluir a mobilização, montagem, energização, testes e ativação nos prazos estabelecidos, mantendo equipes e recursos suficientes para atender simultaneamente aos agrupamentos demandados;

d) cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo ABNT NBR 5410, ABNT NBR 5419 quando aplicável, NR-10 e NR-35, além de fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva;

e) manter responsável técnico habilitado em eletrotécnica ou engenharia elétrica durante a execução e apresentar as ARTs e demais documentos de responsabilidade técnica exigíveis;

f) manter preposto aceito pela Administração, com poderes para representá-la e acessível durante todo o período de execução, inclusive nos plantões das datas críticas;

g) manter as peças, circuitos, quadros, conexões e demais instalações em condições adequadas de funcionamento e segurança durante toda a temporada, realizando manutenção preventiva e corretiva e reposição de componentes por defeito sem custo adicional;

h) atender aos chamados de manutenção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, mantendo canal formal de atendimento com protocolo, registro de data e hora e acompanhamento das providências;

i) manter seguro de responsabilidade civil compatível com a execução em espaços públicos de grande circulação durante todo o período de exposição, sem prejuízo da garantia de execução eventualmente exigida;

j) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável;

k) realizar a desmobilização, retirar peças, equipamentos e instalações provisórias, limpar a área, destinar adequadamente os resíduos e recompor os espaços públicos eventualmente afetados;

l) arcar com todos os custos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários incidentes sobre a execução;

m) manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e cumprir as obrigações legais relativas à reserva de cargos, quando aplicáveis;

n) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE ocorrências que possam comprometer a segurança, o cronograma ou a qualidade do objeto;

o) permitir o acesso da fiscalização às instalações, documentos e registros relacionados à

execução e fornecer os relatórios, registros fotográficos, ensaios, protocolos e boletins exigidos;

p) não alterar materiais, peças, especificações, quantidades ou soluções aprovadas sem autorização prévia e formal do CONTRATANTE;

q) cumprir as obrigações legais de integridade e as normas municipais aplicáveis à contratação, inclusive a legislação municipal referida no Edital, quando incidente; e

r) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, o que for executado em desacordo com o Contrato, sem prejuízo das glosas e sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Compete ao gestor coordenar a execução, consolidar medições e relatórios, encaminhar ocorrências que ultrapassem a competência dos fiscais, instruir procedimentos de sanção e reequilíbrio e manter o histórico de gerenciamento do Contrato.

11.3. Compete ao fiscal técnico acompanhar ativações, medições e níveis de serviço, realizar ou acompanhar os testes integrados, verificar a conformidade com as fichas técnicas e o projeto aprovado, registrar ocorrências e atestar os boletins de medição.

11.4. A fiscalização poderá determinar a suspensão imediata de atividade que ofereça risco à segurança ou esteja em desconformidade com o Contrato, sem que isso reduza a responsabilidade da CONTRATADA pela execução.

11.5. As determinações da fiscalização serão registradas formalmente. A atuação fiscalizatória não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral e adequada do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização legalmente exigida.

12.2. Nenhuma alteração de especificação, quantidade, projeto, local ou prazo poderá ser executada pela CONTRATADA sem autorização formal do CONTRATANTE, ressalvadas as providências imediatas indispensáveis à segurança, que deverão ser comunicadas sem demora.

12.3. Os acréscimos e supressões observarão os limites e as condições do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, calculados sobre o valor inicial atualizado do Contrato, quando aplicável, vedada a transfiguração do objeto.

12.4. As alterações não afastam a necessidade de verificar a disponibilidade orçamentária e de preservar o equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A subcontratação somente será admitida para parcelas acessórias e específicas do objeto, mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, desde que permitida pelo Edital e

pelo Termo de Referência e sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA.

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar previamente a identificação da subcontratada, a descrição da parcela a ser executada e a documentação necessária à demonstração de sua aptidão técnica e regularidade, quando exigível.

13.3. É vedada a subcontratação integral do objeto, a subcontratação de parcela que tenha sido exigida para comprovação de qualificação técnica sem autorização legal e editalícia, bem como a subcontratação de pessoa ou empresa impedida de contratar com a Administração.

13.4. A relação contratual e a responsabilidade pela execução permanecerão exclusivamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, que responderá pelos atos e omissões da subcontratada.

13.5. O limite percentual de subcontratação, se autorizado no Edital, será de XXXX% do valor contratual. O limite deverá ser preenchido e harmonizado com o Edital e o Termo de Referência antes da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO SEGURO

14.1. A garantia de execução contratual será exigida somente se assim previsto no Edital e no Termo de Referência, no percentual de XXXX% do valor do Contrato, observado o limite e as modalidades dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Quando exigida, a garantia será apresentada no prazo definido no Edital ou na convocação para assinatura, e deverá permanecer válida durante a execução e pelo período necessário à liberação após o recebimento definitivo, observadas as condições legais.

14.3. A CONTRATADA manterá seguro de responsabilidade civil compatível com a execução em espaços públicos de grande circulação durante todo o período de exposição, conforme item 15.4 do Termo de Referência. As coberturas, os limites e a comprovação do seguro deverão observar as exigências do Termo de Referência e do Edital.

14.4. A garantia de execução, quando exigida, não substitui o seguro de responsabilidade civil previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O recebimento de cada demanda observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as etapas previstas no Termo de Referência.

15.2. O aceite da ativação de cada agrupamento será formalizado após a energização assistida, os testes integrados de funcionamento, a verificação dos dispositivos de proteção, a conferência das fixações e a entrega dos documentos técnicos exigidos.

15.3. O recebimento provisório da demanda será formalizado após a desmobilização e a devolução dos espaços públicos, mediante termo da fiscalização.

15.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento integral das obrigações, da documentação de execução e das condições de devolução dos espaços públicos.

15.5. Constatadas falhas, defeitos ou desconformidades, a CONTRATADA deverá corrigi-los, removê-los, refazê-los ou substituí-los às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo de glosas e sanções.

15.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por danos causados à Administração ou a terceiros, nem as demais responsabilidades previstas em lei e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constitui infração administrativa a prática de qualquer conduta prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a CONTRATADA às sanções do art. 156 da mesma Lei, observadas a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e a existência ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

16.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso e mediante processo administrativo, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Observados os critérios do Termo de Referência, aplicam-se as seguintes multas: a) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 9% (nove por cento), para atraso nos prazos de ativação, desmobilização e atendimento a chamados; b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial; e c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total.

16.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato ou a não manutenção da proposta sujeitará a responsável às consequências previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, inclusive multa de até 10% (dez por cento) do valor correspondente, se prevista no instrumento convocatório e aplicada mediante o devido processo.

16.5. A multa poderá ser descontada de pagamentos devidos ou da garantia, se houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente, observada a legislação. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado.

16.6. A aplicação das sanções observará os procedimentos e prazos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, conforme a sanção cabível. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória nas hipóteses legais, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

16.7. As glosas e os descontos de medição por serviço não prestado ou indisponível não constituem sanções administrativas e poderão ser aplicados sem prejuízo de sanção, quando presentes seus pressupostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1. A CONTRATADA responderá pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente qualquer acidente, dano, falha

elétrica, risco à integridade de pessoas ou bens, ou outra ocorrência relevante, adotando de imediato as medidas necessárias à contenção do risco e à mitigação dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

18.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes nas hipóteses legais ou por decisão judicial ou arbitral, se houver convenção válida, observada a legislação aplicável.

18.3. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções cabíveis, a cobrança de prejuízos ou o pagamento dos serviços efetivamente executados e aceitos, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA INTEGRIDADE

19.1. As partes observarão a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018, quando houver tratamento de dados pessoais no contexto da execução contratual.

19.2. A CONTRATADA deverá observar as normas de integridade, prevenção à fraude e à corrupção aplicáveis à contratação, bem como a legislação municipal indicada no Edital, quando incidente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante autorização formal do CONTRATANTE.

20.2. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não importará renúncia de direito, novação ou alteração contratual.

20.3. Os prazos serão contados na forma estabelecida pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Edital; quando não houver regra específica, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, das demais normas aplicáveis e dos documentos integrantes do procedimento, preservados o interesse público e a equação econômico-financeira do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma e no prazo previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações legalmente exigidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. Este Contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelas normas municipais aplicáveis, pelo

Edital do Pregão Eletrônico nº XXXX/2026, pelo Termo de Referência e seus anexos, pela proposta da CONTRATADA e pelas demais disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, para dirimir controvérsias decorrentes deste Contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, ressalvadas as competências legais absolutas.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, na forma admitida pela legislação, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Barra dos Coqueiros/SE, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Representante: XXXX

CONTRATADA:
Razão social: XXXX
CNPJ: XXXX
Representante legal: XXXX
CPF: XXXX

GESTOR/FISCAL (CIÊNCIA, SE ADOTADA):
Nome: XXXX
Matrícula: XXXX